



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DECRETO MUNICIPAL N.º 377 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

PUBLICADO

DATA: 30/08/2023

EDIÇÃO N.º 2847

FLS: 130

ASS: Schmitz

Declara de utilidade pública, para fins de implementação de projeto de regularização fundiária o Lote 74 – T – 1, Gleba n.º 57 – FB conforme específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Municipal n.º 142/2007, a Lei Municipal n.º 4.961/2022 e o Decreto Estadual n.º 11.515/2018;

Considerando que nos termos do artigo 182 da Constituição Federal, incumbe ao Poder Público municipal executar política de desenvolvimento urbano com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes;

Considerando a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

Considerando que nos termos do Art. 17 do Decreto Estadual n.º 11515/2018, a realocação de Reserva Legal poderá ocorrer somente nas hipóteses de utilidade pública ou de interesse social.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o imóvel denominado Lote n.º 74-T-1 da Gleba n.º 57-FB, com área de 3.823,57m² (três mil e oitocentos e vinte e três metros e cinquenta e sete centímetros quadrados), conforme as seguintes confrontações:

I – CONFRONTAÇÕES: NORDESTE: Por linha seca e reta, medindo 62,09 metros, confronta com o LOTE n.º 74-T Remanescente da mesma Gleba. SUDESTE: Por linha seca e reta, medindo 66,41 metros, confronta com o LOTE n.º 74-U-1 da mesma Gleba. SUDOESTE: Por linhas secas e retas, medindo 22,09 metros 12,09 metros 6,76 metros e 33,57 metros, confrontam respectivamente com o LOTE n.º 03 da Quadra n.º 1662 com a RUA CORDILHEIRA com o LOTE n.º 05 da Quadra n.º 1662 e com o LOTE 74-I da mesma Gleba. NOROESTE: Por linha seca e reta, medindo 52,97 metros, confronta com o Lote n.º 74-S da mesma Gleba.

Art. 2º A área declarada de utilidade pública é desafetada de sua condição de Reserva Legal e será utilizada para fins de implementação de projeto de regularização fundiária.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de agosto de 2023.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

